

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20212335

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ,306, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 984.921.012-53, residente na RUA PINDARE SN, e de outro lado a firma ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.158.220/0001-43, estabelecida à AV DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ EDILSON ANDRADE DA ROCHA, residente na , São Miguel do Guamá-PA, portador do(a) CPF 737.747.232-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 32/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072360	CARRO DE MÃO	UNIDADE	21,00	198,000	4.158,00
072596	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
072598	CHAVE MAGNETICA 2 HP	UNIDADE	15,00	168,000	2.520,00
074238	PICARETA	UNIDADE	32,00	89,000	2.848,00
075008	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	60,00	1,990	119,40
075011	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	60,00	5,950	357,00
075103	CADEADO N40MM	UNIDADE	20,00	19,750	395,00
075261	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	60,00	1,210	72,60
075731	MARRETA DE 5 QUILO	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
076848	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS	UNIDADE	20,00	33,600	672,00
076849	BOTA DE SEGURANÇA Nº39	UNIDADE	20,00	52,570	1.051,40
076850	BOTA DE SEGURANÇA Nº40	UNIDADE	15,00	52,570	788,55
076851	BOTA DE SEGURANÇA Nº41	UNIDADE	20,00	52,570	1.051,40
076852	BOTA DE SEGURANÇA Nº42	UNIDADE	15,00	52,570	788,55
076853	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNIDADE	15,00	4,950	74,25
076854	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	111,00	10,850	1.204,35
076855	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	84,00	17,800	1.495,20
076856	CAPOTE TELHA DE BARRO	UNIDADE	315,00	3,130	985,95
076857	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 2	UNIDADE	45,00	17,830	802,35
076858	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	UNIDADE	45,00	11,730	527,85
076859	CERAMICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PE	METRO QUADRADO	215,00	34,000	7.310,00
076860	CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PEÇ	METRO QUADRADO	210,00	34,450	7.234,50
076861	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO	QUILO	212,00	9,500	2.014,00
076862	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL FRANCESA	MILHEIRO	14,00	997,000	13.958,00
076863	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M	UNIDADE	1.400,00	60,350	84.490,00
076864	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM	UNIDADE	1.500,00	24,250	36.375,00
076865	TIJOLO CERAMICA 6 FUIROS	MILHEIRO	77,00	660,000	50.820,00
076866	CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG	SACO	1.250,00	38,320	47.900,00
076867	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
076869	BROCA P/ CONCRETO 3MM	UNIDADE	40,00	2,890	115,60
076870	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
076871	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	40,00	2,890	115,60
076873	BROCA P/ CONCRETO 1/4	UNIDADE	40,00	5,620	224,80
076874	BROCA P/ CONCRETO 1/2	UNIDADE	40,00	12,700	508,00
076875	BROCA P/ CONCRETO 3/4	UNIDADE	40,00	14,910	596,40
076876	BROCA P/ CONCRETO 3/8	UNIDADE	40,00	8,350	334,00
076877	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº1	UNIDADE	40,00	4,250	170,00
076879	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº3	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
076880	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº5	UNIDADE	40,00	4,350	174,00
076881	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº7	UNIDADE	40,00	3,650	146,00
076882	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº8	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
076883	CADEADO 20MM	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
076884	CADEADO 50MM	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
076885	CADEADO 80MM	UNIDADE	15,00	49,600	744,00
076886	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	18,00	9,950	179,10
076887	CHAVE DE FENDA GRANDE	UNIDADE	11,00	11,200	123,20
076888	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
076889	CHAVE PHILIPS GRANDE	UNIDADE	12,00	8,500	102,00
076890	CHAVE L DE 10A 19MM	UNIDADE	12,00	8,400	100,80
076891	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	22,00	26,000	572,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

076892	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UNIDADE	22,00	17,000	374,00
076893	CORRENTE 1/4	METRO	17,00	15,900	270,30
076894	CORRENTE 3/8	METRO	15,00	21,200	318,00
076895	CORRENTE 5/16	METRO	12,00	21,200	254,40
076896	DISCO DE CORTE 7	UNIDADE	20,00	5,400	108,00
076897	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	UNIDADE	22,00	11,000	242,00
076898	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	23,00	10,200	234,60
076899	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
076900	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
076901	ENXADA GRANDE TIPO P/ PEDREIRO	UNIDADE	21,00	61,500	1.291,50
076902	ENXADA MEDIA P/ CAPINA	UNIDADE	22,00	61,900	1.361,80
076903	FERRO DE COVA GRANDE	UNIDADE	17,00	30,530	519,01
076904	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA COM 12UND	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
076905	LIMA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA	UNIDADE	35,00	6,090	213,15
076906	MARTELO GRANDE	UNIDADE	15,00	31,200	468,00
076907	MARTELO MEDIO	UNIDADE	16,00	24,100	385,60
076908	PÁ BICO DE PATO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
076909	PÁ DE PONTA QUADRADA	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
076911	PÉROLA CAVADEIRA	UNIDADE	24,00	43,900	1.053,60
076912	SERROTE TIPO CARPINTEIRO	UNIDADE	18,00	43,000	774,00
076913	TERÇADO 128	UNIDADE	14,00	30,260	423,64
076914	TESOURA DE PODA GRANDE	UNIDADE	19,00	40,000	760,00
076915	VASSOURA DE FERRO P/ QUINTAL	UNIDADE	35,00	30,290	1.060,15
076916	VASSOURÃO TIPO GARI	UNIDADE	175,00	13,000	2.275,00
076917	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO SETE LÉGUAS	UNIDADE	55,00	49,200	2.706,00
076918	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LEGUA	UNIDADE	57,00	29,200	1.664,40
076919	BOTINA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	60,00	40,600	2.415,60
076920	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	65,00	18,000	1.170,00
076921	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA	UNIDADE	22,00	77,600	1.707,20
076922	ELETRODO P/ SOLDA OK 12-25	QUILO	100,00	20,300	2.030,00
076923	ELETRODO P/ SOLDA OK 13.2-25	QUILO	75,00	22,300	1.672,50
076924	ELETRODO P/ SOLDA OK 48-4MM	UNIDADE	75,00	26,000	1.950,00
076925	ESCADA DE ALUMINIO 3M	UNIDADE	6,00	335,000	2.010,00
076926	ESCADA DE 2 LANCES 6M EM FIBRA	UNIDADE	6,00	111,000	666,00
076927	ESCADA DE 2 LANCES 4,5M EM FIBRA	UNIDADE	6,00	13,250	79,50
076930	LENTE P/ MASCARA DE SOLDADOR 12-14	PAR	20,00	2,090	41,80
076932	LUVÁ DE RASPA DE COURO	PAR	35,00	9,300	325,50
076933	LUVÁ FORRADA EMBORRACHADA PARA GARI	PAR	35,00	22,570	789,95
076934	SERRA MARMORE 110V	UNIDADE	7,00	365,000	2.555,00
076935	PULVERIZADOR COSTA 20LITROS	UNIDADE	7,00	180,000	1.260,00
076936	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL	UNIDADE	5,00	565,000	2.825,00
076937	BARRA ROSCADA 1/2"	UNIDADE	40,00	11,800	472,00
076938	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	135,00	8,250	1.113,75
076939	BARRA ROSCADA 5/16"	UNIDADE	142,00	5,400	766,80
076940	BUCHA Nº10	UNIDADE	200,00	0,220	44,00
076941	BUCHA Nº12	UNIDADE	200,00	0,290	58,00
076943	BUCHA Nº6	UNIDADE	200,00	0,140	28,00
076945	BUCHA Nº8	UNIDADE	200,00	0,140	28,00
076946	DOBRADIÇA 2.1/2"	PAR	180,00	3,330	599,40
076947	DOBRADIÇA 2,5"	PAR	180,00	4,000	720,00
076948	DOBRADIÇA 2TL	PAR	180,00	4,400	792,00
076950	DOBRADIÇA 4"	PAR	130,00	0,122	15,86
076952	FECHADURA COM TRINCO	UNIDADE	65,00	50,000	3.250,00
076953	FECHADURA ESTILO COLONIAL	UNIDADE	65,00	72,000	4.680,00
076954	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	ALQUEIRE	65,00	64,000	4.160,00
076955	FECHADURA SIMPLES P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	65,00	37,600	2.444,00
076956	FERROLHO MÉDIO	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
076957	LIXA P/ MADEIRA Nº50,60,80,100,120,180 E 200	FOLHA	250,00	0,740	185,00
076958	LIXA P/ FERRO Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	100,00	1,500	150,00
076959	LIXA P/ D'ÁGUA Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	100,00	1,350	135,00
076960	PERNO 3/8X6" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	10,00	1,120	11,20
076961	PERNO 3/8X7" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	10,00	1,110	11,10
076962	PARAFUSO DE FENDA 1.1/2"	UNIDADE	20,00	0,240	4,80
076963	PARAFUSO DE FENDA 2"	UNIDADE	300,00	0,290	87,00
076964	PARAFUSO DE FENDA 2.1/2"	UNIDADE	300,00	0,490	147,00
076965	PARAFUSO DE FENDA 3"	UNIDADE	300,00	0,530	159,00
076966	PARAFUSO DE FENDA 3.1/2"	UNIDADE	10,00	0,680	6,80
076967	PARAFUSO DE FENDA 4"	UNIDADE	300,00	0,700	210,00
076968	PARAFUSO DE FENDA 4.1/2"	UNIDADE	10,00	0,750	7,50
076969	PARAFUSO DE FENDA 5"	UNIDADE	10,00	0,840	8,40
076970	PARAFUSO 200 5/8" GALVANIZADO	UNIDADE	100,00	1,220	122,00
076971	PORCA 3/8"	UNIDADE	200,00	0,230	46,00
076972	PORCA 1/2"	UNIDADE	100,00	0,370	37,00
076973	PORCA 5/16 11	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
076974	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/ 12M, 1/2 11	VARA	75,00	12,020	901,50
076975	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11	VARA	100,00	25,100	2.510,00
076976	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	100,00	47,350	4.735,00
076977	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/811	VARA	100,00	67,250	6.725,00
076978	VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	100,00	31,060	3.106,00
076979	VERGALHÃO LISO, VARA C/12, 1/4 11	VARA	100,00	75,060	7.506,00
076980	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	50,00	25,170	1.258,50
076981	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 20MM	UNIDADE	25,00	16,200	405,00
076982	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 25MM	UNIDADE	25,00	16,200	405,00
076983	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 40MM	UNIDADE	35,00	27,000	945,00
076984	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 50MM	UNIDADE	35,00	26,060	912,10
076985	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA C/ ALERTA 60MM	UNIDADE	32,00	35,600	1.139,20
076986	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 20MM	UNIDADE	20,00	9,200	184,00
076987	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM	UNIDADE	27,00	9,200	248,40
076988	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNIDADE	20,00	17,250	345,00
076989	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM	UNIDADE	19,00	18,800	357,20
076990	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNIDADE	19,00	19,600	372,40
076991	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 60MM	UNIDADE	19,00	24,600	467,40
076992	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/ REGISTRO 20M	UNIDADE	13,00	0,440	5,72
076993	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25M	UNIDADE	15,00	0,590	8,85
076994	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32M	UNIDADE	35,00	2,090	73,15
076995	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	UNIDADE	35,00	2,740	95,90
076996	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	UNIDADE	35,00	2,680	93,80
076997	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60M	UNIDADE	35,00	5,940	207,90
076998	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM	UNIDADE	50,00	0,440	22,00
076999	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	UNIDADE	50,00	1,140	57,00
077000	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM	UNIDADE	50,00	1,640	82,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

077001	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
077002	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	UNIDADE	50,00	6,120	306,00
077003	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	60,00	2,030	121,80
077004	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1/2 11	UNIDADE	60,00	0,480	28,80
077005	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	60,00	1,400	84,00
077006	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 11	UNIDADE	60,00	3,660	219,60
077007	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 32/20MM	UNIDADE	60,00	1,940	116,40
077008	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	35,00	27,000	945,00
077009	CANO SOLDAVEL PVC 6MX1"	VARA	35,00	28,000	980,00
077010	CANO SOLDAVEL PVC 6MX100MM	VARA	10,00	305,000	3.050,00
077011	CANO SOLDAVEL PVC 6MX20MM	VARA	150,00	17,800	2.670,00
077012	CANO SOLDAVEL PVC 6MX25MM	VARA	165,00	19,000	3.135,00
077013	CANO SOLDAVEL PVC 6MX50MM	VARA	110,00	58,000	6.380,00
077014	CANO SOLDAVEL PVC 6MX60MM	VARA	115,00	108,000	12.420,00
077015	CANO SOLDAVEL PVC 6MX75MM	VARA	35,00	122,000	4.270,00
077017	CANO P/ ESGOTO 40MM	VARA	40,00	28,000	1.120,00
077019	CANO P/ ESGOTO 60MM	VARA	4,00	46,000	184,00
077020	CANO P/ ESGOTO 75MM	VARA	5,00	72,000	360,00
077021	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO	VARA	65,00	49,000	3.185,00
077022	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRAULICO	VARA	25,00	78,000	1.950,00
077023	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2"	VARA	50,00	117,000	5.850,00
077024	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/4"	VARA	40,00	96,000	3.840,00
077025	CHUVEIRO PVC 20MM	UNIDADE	40,00	6,050	242,00
077026	FITA TEFLON VEDA ROSCA	UNIDADE	106,00	2,340	248,04
077028	FLANGE 3/4"	UNIDADE	86,00	9,200	791,20
077029	FLANGE 100MM	UNIDADE	7,00	230,000	1.610,00
077030	FLANGE 40MM	UNIDADE	90,00	21,000	1.890,00
077031	FLANGE 50MM	UNIDADE	85,00	21,000	1.785,00
077032	JOELHO PVC 1" C/ ROSCA	UNIDADE	150,00	3,600	540,00
077034	FLANGE 1/2"	UNIDADE	88,00	9,060	797,28
077036	JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA	UNIDADE	100,00	9,700	970,00
077037	JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA	UNIDADE	100,00	10,390	1.039,00
077038	JOELHO SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	60,00	2,400	144,00
077039	JOELHO SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	45,00	2,370	106,65
077040	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	60,00	0,370	22,20
077041	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	60,00	0,480	28,80
077042	JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM	UNIDADE	60,00	1,870	112,20
077043	JOELHO SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	60,00	4,020	241,20
077044	JOELHO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	60,00	3,680	220,80
077045	JOELHO SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	40,00	65,000	2.600,00
077046	JOELHO ESGOTO 60MM	UNIDADE	60,00	2,230	133,80
077047	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	60,00	5,480	328,80
077048	JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2	UNIDADE	50,00	1,540	77,00
077049	JOELHO SOLDAVEL 25MM 1/2"	UNIDADE	50,00	1,910	95,50
077050	JOELHO SOLDAVEL 32MM/1"	UNIDADE	50,00	2,420	121,00
077051	JOELHO SOLDAVEL 40MM 1.1/2	UNIDADE	50,00	4,480	224,00
077054	KIT P/ BANHEIRO 5 ACESSORIO INOX	UNIDADE	16,00	101,000	1.616,00
077055	LUVA SOLDAVEL LR 20MM	UNIDADE	21,00	1,110	23,31
077056	LUVA SOLDAVEL LR 25MM	UNIDADE	28,00	0,730	20,44
077057	LUVA SOLDAVEL LR 32MM	UNIDADE	21,00	3,230	67,83
077058	LUVA SOLDAVEL LR 40MM	UNIDADE	21,00	6,680	140,28
077059	LUVA SOLDAVEL LR 50MM	UNIDADE	21,00	13,000	273,00
077060	LUVA SOLDAVEL LR 60MM	UNIDADE	32,00	12,000	384,00
077061	LUVA PVC 50MM	UNIDADE	50,00	3,140	157,00
077062	LUVA PVC 60MM	UNIDADE	50,00	10,490	524,50
077063	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	39,00	1,270	49,53
077066	LUVA ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	60,00	8,000	480,00
077067	LUVA ROSCAVEL 1.3/4"	UNIDADE	60,00	5,500	330,00
077068	LUVA ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	60,00	5,200	312,00
077071	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
077072	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	50,00	3,050	152,50
077073	LUVA ESGOTO 60MM	UNIDADE	50,00	5,100	255,00
077074	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	50,00	4,100	205,00
077077	NIPLE 1.1/2"	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
077078	NIPLE 1.3/4"	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
077082	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	61,00	2,100	128,10
077083	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	61,00	6,050	369,05
077084	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	61,00	6,800	414,80
077085	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UNIDADE	50,00	5,200	260,00
077086	PIA LAVATORIA EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	27,00	32,000	864,00
077087	PIA DE PORCELANA TIPO LAVATORIA P/ BANHEIRO	UNIDADE	25,00	112,000	2.800,00
077088	PIA INOX TIPO BALÇÃO 50CMX1,50M	UNIDADE	17,00	210,000	3.570,00
077089	RALO SIFONADO REDONDO	UNIDADE	44,00	10,900	479,60
077090	RALO SIFONADO QUADRADO	UNIDADE	42,00	11,200	470,40
077091	REGISTRO PVC 1"	UNIDADE	40,00	10,200	408,00
077092	REGISTRO PVC 25MM	UNIDADE	39,00	8,900	347,10
077093	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	UNIDADE	25,00	10,800	270,00
077094	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	UNIDADE	23,00	18,000	414,00
077095	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	34,00	12,000	408,00
077096	T ESGOTO 40MM	UNIDADE	51,00	2,500	127,50
077098	T ESGOTO 60MM	UNIDADE	51,00	7,100	362,10
077099	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	51,00	11,000	561,00
077103	T PVC C/ ROSCA 1.1/4"	UNIDADE	36,00	29,000	1.044,00
077104	T PVC C/ ROSCA 1.1/2"	UNIDADE	36,00	24,000	864,00
077106	T SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	25,00	124,000	3.100,00
077107	T SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	54,00	0,980	52,92
077110	T SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	52,00	5,900	306,80
077111	T SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	50,00	7,200	360,00
077112	T SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
077113	T SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
077114	TORNEIRA INOXDAVEL LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
077115	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	75,00	18,000	1.350,00
077118	TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNIDADE	75,00	51,000	3.825,00
077119	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE	75,00	50,000	3.750,00
077120	TORNEIRA DE INOX 3/4"	UNIDADE	75,00	47,000	3.525,00
077121	TUBO SOLDAVEL P/ DESCARGA 40MM	UNIDADE	65,00	15,000	975,00
077122	T SOLDAVEL P/ DESCARGA 50MM	UNIDADE	70,00	7,360	515,20
077123	VASO SANITARIO COMPLETO ACOPLADO	UNIDADE	55,00	315,000	17.325,00
077124	VASO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	55,00	149,000	8.195,00
077125	PINCEL P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	70,00	7,950	556,50
077127	ROLO DE LÃ P/ PINTOR PEQUENO	UNIDADE	75,00	4,500	337,50

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

077128	ROLO DE LÃ P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	75,00	8,900	667,50
077129	SOLVENTE P/ TINTA	UNIDADE	39,00	12,100	471,90
077130	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1.000LTS	UNIDADE	20,00	390,000	7.800,00
077131	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 2.000LTS	UNIDADE	25,00	1.145,000	28.625,00
077132	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 250LTS	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
077133	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS	UNIDADE	7,00	1.280,000	8.960,00
077134	CAIXA D'AGUA 10.000LTS	UNIDADE	5,00	2.280,000	11.400,00
077136	PARAFUSO DE FENDA 1"	UNIDADE	10,00	0,300	3,00
077137	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO	QUILO	82,00	28,000	2.296,00
077138	ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO	ROLO	100,00	24,000	2.400,00
077139	PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6)	QUILO	70,00	24,000	1.680,00
077140	LUVA LR 25X1/2"	UNIDADE	33,00	0,730	24,09
077141	NIPLE 25MM	UNIDADE	3,00	0,660	1,98
077142	REGISTRO PVC 20MM	UNIDADE	41,00	6,400	262,40
077143	TUBO SOLDÁVEL P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	20,00	70,980	1.419,60
077144	AGUARRAS	LITRO	16,00	12,000	192,00
077145	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L	GALÃO	45,00	17,000	765,00
077146	MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L	GALÃO	33,00	21,300	702,90
077147	MASSA ACRILICA LATÃO 18LITROS	LATA	24,00	101,000	2.424,00
077148	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	20,00	76,300	1.526,00
077149	VERNIX SINTETICO P/MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	15,00	70,020	1.050,30
077150	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 3,6 PINTA PISO	GALÃO	10,00	52,050	520,50
077151	VERNIZ SINTETICO P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	10,00	20,150	201,50
077152	VERNIZ COPAL P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	10,00	18,630	186,30
077153	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	14,00	26,000	364,00
077155	SILICONE 280G	TUBO	18,00	16,500	297,00
077156	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
077157	CIMALHA PVC P/ FORRO	PEÇA	45,00	29,290	1.318,05
077158	FORRO PVC 20CMX8MMX6M	METRO QUADRADO	1.500,00	26,100	39.150,00
077159	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O"	PAR	3,00	5,150	15,45
077160	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	20,00	5,600	112,00
077161	SERRA PARA FERRO	PACOTE	140,00	7,150	1.001,00
077162	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA)	TUBO	155,00	3,780	585,90
077163	CAL P/PINTURA DE MEIO FIO	QUILO	2.250,00	8,300	18.675,00
077164	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS	LATA	40,00	45,600	1.824,00
077165	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML	LITRO	30,00	23,000	690,00
077166	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PINTA PISO	LATÃO	23,00	235,000	5.405,00
077167	VERNIZ COPAL P/MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	14,00	74,000	1.036,00
077170	FORRO PVC 10CM X 8M X 6M	METRO QUADRADO	600,00	25,600	15.360,00
077171	SILICONE ACETICO	BISNAGA	11,00	9,300	102,30
077172	BROCA CHATA P/MADEIRA N8	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
077173	BROCA CHATA P/MADEIRA N°7	UNIDADE	10,00	4,750	47,50
077174	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	UNIDADE	4,00	7,550	30,20
077175	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	5,00	7,900	39,50
077176	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	UNIDADE	4,00	12,910	51,64
077177	PERFIL FINO DE 2M	UNIDADE	40,00	7,200	288,00
077178	PLAFON RECEPTACULO P/ LAMPADA E-27	UNIDADE	16,00	3,550	56,80
077179	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000WATTS	UNIDADE	14,00	170,000	2.380,00
077182	QUADRO DESTRIBUIDOS BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCU	UNIDADE	15,00	82,000	1.230,00
077185	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
077187	BOCAL P/ LAMPADA P1	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
077190	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00
077193	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	ROLO	75,00	18,000	1.350,00
077194	FUSIVEL TIPO CARTUCHO DDE-60 A	UNIDADE	30,00	5,500	167,70
077198	HAFTER COBREADA P/ ATERRAMENTO DE 1/2X1,00M	UNIDADE	4,00	10,900	43,60
077198	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0MM	METRO	300,00	9,900	2.970,00
077199	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10MM	METRO	300,00	21,600	6.480,00
077200	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5MM	METRO	300,00	8,850	2.415,00
077203	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM	METRO	310,00	2,650	821,50
077205	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM	METRO	325,00	5,500	1.787,50
077206	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10MM	METRO	320,00	2,650	848,00
077208	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25MM	METRO	315,00	9,090	2.863,35
077211	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PEÇA	97,00	1,200	116,40
077212	CABO FLEXIVEL 25MM	PEÇA	100,00	23,600	2.360,00
077215	CABO FLEXIVEL 16MM	PEÇA	100,00	12,550	1.255,00
077216	CABO P/ ATERRAMENTO 25MM NU	METRO	100,00	10,100	1.010,00
077217	CABO P/ ATERRAMENTO 35MM NU	METRO	100,00	38,300	3.830,00
077218	CABO P/ ATERRAMENTO 50MM NU	METRO	100,00	46,290	4.629,00
077220	CAIXA 2X4	UNIDADE	21,00	1,650	34,65
077221	CAIXA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	21,00	3,850	80,85
077222	CAIXA OCTAGONAL 4X4	UNIDADE	21,00	2,960	62,16
077225	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFASICA	UNIDADE	15,00	82,000	1.230,00
077226	CAIXA P/ MEDIÇÃO POLIFASICA	UNIDADE	15,00	152,000	2.280,00
077227	CHAVE CONTACTORA 12A	UNIDADE	15,00	5,600	84,00
077228	CHAVE CONTACTORA 16A	UNIDADE	15,00	6,100	91,50
077229	CHAVE CONTACTORA 25A	UNIDADE	16,00	7,680	122,88
077230	CHAVE CONTACTORA 32A	UNIDADE	15,00	7,880	118,20
077231	CHAVE CONTACTORA 40A	UNIDADE	15,00	9,920	148,80
077232	CHAVE CONTACTORA 65A	UNIDADE	13,00	14,150	183,95
077233	CHAVE CONTACTORA 95A	UNIDADE	11,00	60,270	662,97
077234	CHAVE MAGNETICA 1HP	UNIDADE	15,00	209,000	3.120,00
077235	CHAVE MAGNETICA 10HP	UNIDADE	12,00	295,000	3.540,00
077236	CHAVE MAGNETICA 3HP	UNIDADE	15,00	210,000	3.150,00
077237	CHAVE MAGNETICA 5HP	UNIDADE	15,00	225,000	3.375,00
077238	CHAVE MAGNETICA 7,5HP	UNIDADE	15,00	260,000	3.900,00
077239	CHAVE REGULAVEL DE Nº22	UNIDADE	15,00	89,763	1.346,45
077240	CHEVE REVERSORA MARMORE TRI 30A	UNIDADE	15,00	148,000	2.220,00
077241	CHEVE REVERSORA MARMORE TRI 60A	UNIDADE	16,00	170,000	2.720,00
077242	CONDUITE 3/4	METRO	100,00	2,180	218,00
077243	CONDUITE 1/2	METRO	100,00	1,240	124,00
077244	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	100,00	2,180	218,00
077245	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	UNIDADE	100,00	6,990	699,00
077246	CONJUNTO STOP P/CENTRAL	UNIDADE	100,00	25,690	2.569,00
077247	CURVA ELETRODUTO 180° FR 1/2	UNIDADE	100,00	1,410	141,00
077248	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
077249	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1	UNIDADE	100,00	2,610	261,00
077250	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1.1/2	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
077252	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1.1/4	UNIDADE	100,00	4,140	414,00
077254	TAMPA CEGA 2X4	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
077255	CANO ELETRODUTO DE 1/2	VARA	65,00	8,450	549,25
077256	CANO ELETRODUTO DE 3/4	VARA	65,00	11,450	744,25

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

077257	CANO ELETRODUTO DE 1"	VARA	70,00	16,250	1.137,50
077259	LUBA ELETRODUTO DE 1/2	UNIDADE	125,00	0,400	50,00
077261	DISJUNTOR 2 POLO 10A	UNIDADE	32,00	28,400	908,80
077262	DISJUNTOR 2 POLO DE 20A	UNIDADE	27,00	28,950	781,65
077263	DISJUNTOR 2 POLO DE 30A	UNIDADE	30,00	28,950	868,50
077264	DISJUNTOR 2 POLO DE 40A	UNIDADE	30,00	28,400	852,00
077265	DISJUNTOR 2 POLO DE 50A	UNIDADE	31,00	27,100	840,10
077270	DISJUNTOR 3 POLO DE 60A	UNIDADE	32,00	47,250	1.512,00
077271	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10A	UNIDADE	20,00	5,760	115,20
077272	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20A	UNIDADE	37,00	5,760	213,12
077273	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30A	UNIDADE	35,00	7,400	259,00
077274	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20A	UNIDADE	32,00	9,150	292,80
077275	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30A	UNIDADE	31,00	8,700	269,70
077276	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40A	UNIDADE	32,00	10,200	326,40
077277	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50A	UNIDADE	34,00	9,200	312,80
077279	DISJUNTOR POLO DE 15A	UNIDADE	31,00	6,180	191,58
077280	DISJUNTOR POLO DE 20A	UNIDADE	20,00	5,760	115,20
077281	DISJUNTOR POLO DE 25A	UNIDADE	50,00	7,400	370,00
077282	DISJUNTOR POLO DE 30A	UNIDADE	31,00	7,400	229,40
077283	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNIDADE	23,00	62,300	1.432,90
077284	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UNIDADE	22,00	48,000	1.056,00
077287	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 25WATTS	UNIDADE	125,00	11,900	1.487,50
077288	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 35 WATTS	UNIDADE	125,00	17,800	2.225,00
077289	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 45 WATTS	UNIDADE	125,00	36,000	4.500,00
077290	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 55 WATTS	UNIDADE	125,00	47,800	5.975,00
077292	LAMPADA INCANDESCENTE 25 WATTS	UNIDADE	125,00	5,550	693,75
077294	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	UNIDADE	125,00	4,830	603,75
077295	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS	UNIDADE	125,00	4,940	617,50
077296	LAMPADA MISTA 160 WATTS	UNIDADE	15,00	13,110	196,65
077297	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	UNIDADE	15,00	25,900	388,50
077298	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	UNIDADE	15,00	39,600	594,00
077299	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS	UNIDADE	21,00	26,300	552,30
077300	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UNIDADE	110,00	32,600	3.586,00
077301	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS	UNIDADE	105,00	34,900	3.664,50
077302	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATTS	UNIDADE	125,00	20,800	2.600,00
077303	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS	UNIDADE	115,00	27,000	3.105,00
077304	LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS	UNIDADE	125,00	22,900	2.862,50
077305	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS	UNIDADE	45,00	107,100	4.819,50
077307	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS	UNIDADE	125,00	36,900	4.612,50
077309	LAMPADA PL-20	UNIDADE	120,00	10,900	1.308,00
077310	LAMPADA PL-25	UNIDADE	130,00	12,800	1.664,00
077311	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 1 TECLA	UNIDADE	111,00	4,380	486,18
077312	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS	UNIDADE	101,00	4,550	459,55
077313	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 3TECLAS	UNIDADE	96,00	8,980	862,08
077314	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS	UNIDADE	80,00	4,500	360,00
077315	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 1TECLA	UNIDADE	80,00	4,010	320,80
077317	INTERRUPTOR P/ MADEIRA C/ 2 TECLAS	UNIDADE	96,00	8,750	840,00
077318	LUBA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	111,00	2,290	254,19
077320	CURVA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UNIDADE	111,00	9,600	1.065,60
077321	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR 2	UNIDADE	80,00	4,040	323,20
077322	TOMADA P/ MADEIRA APARENTE 2	UNIDADE	108,00	6,850	739,80
077323	ALICATE Nº8	UNIDADE	17,00	28,000	476,00
077325	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	200,00	26,100	5.220,00
077327	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UNIDADE	13,00	4,090	53,17
077329	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA ROLO C/ 270M	ROLO	21,00	0,730	15,33
077330	PORTA CADEADO GRANDE	UNIDADE	11,00	10,150	111,65
077331	ELETRODO P/ SOLDA OK 46-4MM	QUILO	30,00	29,300	879,00
077332	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	ALQUEIRE	20,00	3,100	62,00
077333	BOMBA INJETORA 1/2CV	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00
077334	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS	UNIDADE	100,00	9,550	955,00
077335	PEDRA MARMORE P/ BATENTE	UNIDADE	75,00	39,300	2.947,50
077337	CHAVE COMBINADA DE 3 A 22MM	JOGO	3,00	54,000	162,00
077339	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LATÃO	25,00	91,000	2.275,00
077340	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	40,00	145,000	5.800,00
077341	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	28,00	145,000	4.060,00
077342	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA P/ PISO 18 LITROS	LATÃO	3,00	201,000	603,00
077343	CADEADO 45MM	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
077344	JOELHO SOLDABEL PVC 60MM	UNIDADE	47,00	20,000	940,00
077345	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	UNIDADE	7,00	139,000	973,00
077346	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS	UNIDADE	7,00	275,000	1.925,00
077347	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS	UNIDADE	7,00	260,000	1.820,00
077351	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	60,00	5,150	309,00
077352	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
077529	LUBA DE PANO - CONST	PAR	1.000,00	3,150	3.150,00

VALOR GLOBAL R\$ 840.945,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 840.945,23 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 32/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 32/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 13 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 32/2021.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.041220037.2.012 Manut. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 329.439,36, Exercício 2021 Atividade 1301.151220501.2.087 Manu. da Sec. de Obras e Serv. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 510.434,86.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 32/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VANESSA GUSMÃO MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

AURORA DO PARÁ - PA, 13 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 23.158.220/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____